

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 15 DE 13 DE JULHO DE 2018.
(Publicada no DOE de 20/07/2018)

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, *caput*, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, em conformidade com o constante do Processo Administrativo nº 0901.2017/017731, e de acordo com a deliberações registradas nas ATAS nº 13/2018, de 08 de junho de 2018, e nº 16/2018, de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste da tarifa por passageiro das seguintes linhas do Subsistema de Transporte Complementar de Passageiros: 2013 - FEIRA DE SANTANA/BOIADEIRA (DIST SANTO ESTEVÃO); 2014 - FEIRA DE SANTANA/ PEDRA BRANCA (DIST SANTO ESTEVÃO); 2015 - FEIRA DE SANTANA/PAIAIÁ (DIST SANTO ESTEVÃO); 2016 - FEIRA DE SANTANA/SANTO ESTEVÃO; 2017 - FEIRA DE SANTANA/FAZENDA BARRA (IPECAETÁ); e 2018 - FEIRA DE SANTANA/FAZENDA TUBIS (IPECAETÁ), no percentual de **13,43%** (treze inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

Art. 2º - Ao valor da Tarifa Básica deve ser acrescido o valor da Taxa de Poder de Polícia fixado pela Lei Estadual nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, atualizada anualmente por Decreto do Poder Executivo Estadual, cuja última atualização foi feita pelo Decreto nº 18.085/17, de 21/12/2017.

Art. 3º - Fica sem efeito a Resolução AGERBA nº 14, de 13 de julho de 2018.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 13 de julho de 2018.

BRUNO MORAES AMORIM DA CRUZ
Diretor Executivo em Exercício